

LEI MUNICIPAL N.º 1.349, DE 16 DE OUTUBRO DE 2002.

*Declara de utilidade pública a
Associação dos Trabalhadores Rotativos
de Indianópolis-MG.*

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada da utilidade pública a Associação de Trabalhadores Rotativos de Indianópolis-MG, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de outubro de 2002.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal